

OFÍCIO: PG/116/2026

ASSUNTO: Informa protocolo de projetos de Lei

DATA: 17/06/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por intermédio da Procuradoria Geral, no exercício de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, INFORMAR o Protocolo dos seguintes Projetos de Leis:

- 39) 1) Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação” (R\$3.500,00- três mil e quinhentos reais/Cultura);
- 40) 2) Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação” (R\$ 306.902,00 0 - trezentos e seis mil, novecentos e dois reais/ Pavimentação);
- 41) 3) Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências” (Devolução saldo remanescente Cultura);
- 42) 4) Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial” (R\$100.000,00 – cem mil reais/saúde; e
- 43) 5) Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências” (R\$ 538.983,44 -quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos/ SUS).

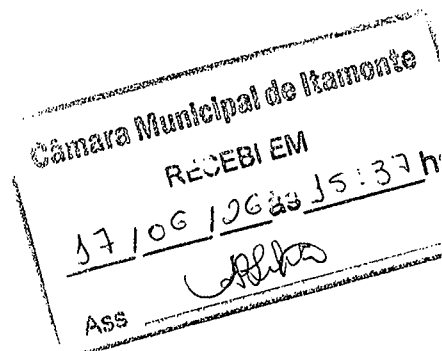
Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
DN: CN=Isabella Romanelli Scarpa, OU=Procuradoria Geral do Município de Itamonte, O=Itamonte, C=BR
Razão: Equivalência entre o texto e o conteúdo do documento
Localizador: Prefeitura de Itamonte
Data: 2026.06.17 14:08:50
Formato: X.509

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais



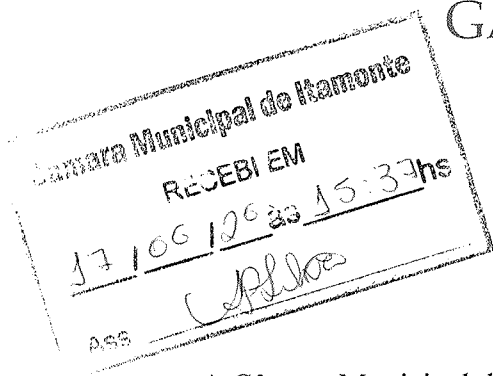


MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 40/2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação”.



A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.07.05 | 26.782.0029.1158 | 1710.000 | 800.0002 | 4.4.90.51.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.07.05 – SETOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0029 – ESTRADAS VICINAIS

1158 - EMENDA - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

1710.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

800.0002 - EMENDA CALÇAMENTO VIAS RURAIS - 1491000622/2026

CO 3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais)

1



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Receita:

2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal
1710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
800.0002 - EMENDA CALÇAMENTO VIAS RURAIS - 1491000622/2026
Valor: R\$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais)

Conta Bancária:

Banco do Brasil
Agência: 3162-3
Conta Corrente: 26618-3

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por Decreto, nas dotações orçamentárias do artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por este dispositivo legal, na Lei Municipal nº. 2.724, de 24 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026 (LOA), na Lei nº 2.687/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária do Município de Itamonte no exercício de 2026 (LDO) e na Lei nº 2.723/2025, de 24 de dezembro de 2025, que estabelece o Plano Plurianual do Governo do Município de Itamonte no exercício de 2026 a 2029.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 16 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais), destinado à execução de obras de pavimentação em estradas rurais do Município de Itamonte.

A presente adequação orçamentária decorre do ingresso de recursos financeiros oriundos da Transferência Especial nº 1491000622/2026, repassada pelo Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, nos termos da Resolução SEGOV nº 18/2026, no valor total de R\$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais).

Os recursos foram destinados especificamente à execução de obras de calçamento em vias públicas situadas na zona rural do Município, contemplando trechos das estradas da Serra Negra, Campo Redondo, Morro Grande, Estrada da Capivara e Estrada Dois Irmãos, incluindo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à implantação das melhorias.

A realização dessas intervenções representa importante investimento na infraestrutura rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para moradores, produtores rurais, estudantes, turistas e demais usuários das vias, especialmente em períodos de chuvas, quando o deslocamento se torna mais difícil em diversos trechos das estradas vicinais.

Além de promover maior segurança e mobilidade, as obras contribuirão para o fortalecimento da atividade econômica local, facilitando o escoamento da produção agropecuária, reduzindo custos de manutenção das vias e ampliando a acessibilidade das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais.

Considerando que os recursos ingressaram no exercício financeiro de 2026 e não possuem previsão específica no orçamento vigente, faz-se necessária a abertura do presente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, possibilitando sua adequada execução e aplicação em conformidade com a finalidade estabelecida pelo instrumento de transferência.

Dessa forma, a presente proposição visa apenas promover a necessária adequação orçamentária para permitir a correta utilização dos recursos recebidos, garantindo a execução das obras planejadas e o atendimento do interesse público.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que as intervenções proporcionarão à população rural do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Itamonte, 16 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



Extrato de Conta Corrente

G337150825125208028
15/06/2026 08:45:06

Cliente - Conta atual

Agência 3162-3
Conta corrente 26618-3 ITAMONTE 9511691
Período do extrato 08/06/2026 até 14/06/2026

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/05/2026		Saldo Anterior			0,00 C
12/06/2026		+ TED-Crédito em Conta	100.371.363	306.902,00 C	
12/06/2026		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	306.902,00 D	0,00 C
14/06/2026		SALDO			0,00 C

Saldo Atual	0,00 C
Invest. Resgate Autom.	307.028,63 C
Saldo	307.028,63 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2026

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	307.028,63
---------------------	------------

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI592735 JOAO PEDRO FONSECA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088